



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2015

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000025/2014  
PROCESSO / 2014 Nº 001.0500.000.161/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 11/06/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde – **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, C.P.F nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL**, com CNPJ nº. 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº. 945841, com endereço a Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 2º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº. 125.957 e microfilmado sob nº 120.229, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Dr. Gonzalo Vecina Neto**, brasileiro, viúvo, R.G. nº. 6.050.798-6, CPF nº. 889.528.198-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 001.0500.000.025/2014**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Retirratificação ao **CONTRATO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional de Jundiaí**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta da Parte Variável (Indicador de Qualidade de Informação) referente ao 1º trimestre/2015 do **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato acrescentando na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** e na **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**, conforme redação abaixo:

*R. Marques*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

“ ...

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

...

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O valor R\$ 43.042,50 (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), será reduzido da parcela mensal de julho correspondente a recursos financeiros de Custeio, em razão do descumprimento de metas da Parte Variável (Indicador Qualidade de Informação) referente ao 1º trimestre/2015.

### **CLAUSULA OITAVA** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

...

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A dedução mencionada na Cláusula Sétima – dos Recursos Financeiros o Parágrafo Oitavo no valor de R\$ 43.042,50 (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), será efetivada na parcela mensal no mês de julho do presente exercício, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Custeio Mensal	Redução TR 02/15	Parcela com redução
jul/15	R\$ 1.913.000,00	- R\$ 43.042,50	<b>R\$ 1.869.957,50</b>

“

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

*16marques*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de julho de 2015.



---

**Dr. David Everson Uip**  
**Secretário de Estado da Saúde**

*Se de acordo*

*David Everson Uip*  
*Secretário de Estado da Saúde*



---

**Gonzalo Vecina Neto**  
**Diretor Executivo**

**Testemunhas:**

1) Biancamora Moura  
Nome:  
R.G.: 27392145

2) Silene Fominad  
Nome:  
R.G.: 10.936.937-4